



Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
"União e Compromisso com o Povo"

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CE

INDICATIVO	Nº <u>14</u> /2025
AUTORIA	Vereador VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR
DESTINO	Exmo. Sr. MOÉSIO LOIOLA DE MELO - Prefeito Municipal, com encaminhamento ao Ilmo. Sr. HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO – Secretário Municipal de Políticas para a Educação.

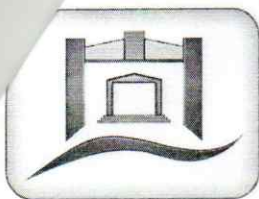
Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025
AS 14 17hs
Thaizy Nadya
Servidor(A)

INDICA O ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI À ESTA CASA, DISPONDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO LETRAMENTO RACIAL COMO COMPONENTE CURRICULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES, NA FORMA DA MINUTA EM ANEXO.

VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, INDICA ao Exmo. Sr. MOÉSIO LOIOLA DE MELO - Prefeito Municipal, com encaminhamento ao Ilmo. Sr. HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO - Secretário Municipal de Políticas para a Educação, que sejam feita uma análise de viabilidade sobre o envio a esta Casa de Projeto de Lei tratando da implementação do Letramento Racial como componente curricular na Rede Municipal de Ensino e estabelecendo ações pedagógicas vinculadas à Base Comum Curricular com a construção de um material de apoio pedagógico, para contribuir como suporte para os professores.

JUSTIFICATIVA

A instituição do letramento racial como componente curricular na rede municipal de ensino de Campos Sales é de extrema importância para promover a equidade da pessoa negra e contribuir para a diminuição do racismo estrutural. O letramento racial é um conceito recente, mas fundamental para entendermos a relação entre a educação e as relações raciais no Brasil, sendo conceituado como a capacidade de interpretar e avaliar criticamente informações, comportamentos e práticas relacionadas à raça, para assim desenvolver habilidades para identificar e contestar o racismo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
"União e Compromisso com o Povo"



Trata-se de uma prática educativa que visa a construção de uma consciência crítica sobre o racismo e suas implicações sociais, culturais, políticas e econômicas. Com a inclusão do letramento racial na base curricular da rede municipal de ensino, os estudantes serão capazes de entender a importância da cultura negra na formação do Brasil e perceber como as estruturas sociais, políticas e econômicas foram construídas a partir de uma lógica racista. Nesse sentido, o letramento racial pode contribuir para a diminuição do racismo estrutural.

Segundo o relatório "Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil" (IBGE, 2019), as pessoas negras no Brasil enfrentam desigualdades estruturais em diversas áreas, como no acesso à educação, saúde, emprego e renda.

Assim, a inserção do letramento racial na base curricular pode ajudar a diminuir essa desigualdade, uma vez que os estudantes terão acesso a uma educação mais crítica e reflexiva, capaz de identificar e combater o racismo.

Além disso, a inclusão do letramento racial na base curricular pode contribuir para a melhoria educativa da sociedade de Campos Sales. Conforme o documento "Educação para as Relações Étnico-raciais: Referenciais para a Formação de Professores" (MEC, 2009), a inclusão da história e cultura afro-brasileira na educação brasileira pode contribuir para a formação de uma identidade nacional mais plural e inclusiva, além de ajudar os estudantes a compreenderem a diversidade cultural presente no país.

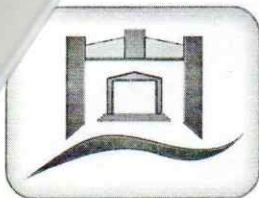
Portanto, fica evidente a importância da instituição do letramento racial como componente curricular na rede municipal de ensino, como uma forma de combater o racismo estrutural e contribuir para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária. Além disso, a construção de um material de apoio pedagógico pode ser uma ferramenta valiosa para ajudar os professores na abordagem desses temas tão importantes.

Diante do exposto, e por entender que a iniciativa da presente matéria é de competência do Poder Executivo, solicito aos meus pares a aprovação da presente Indicação, aguardando uma resposta positiva por parte do Poder Executivo, para que encaminhe com a máxima brevidade o projeto de lei que ora indicamos, nos termos da minuta que segue em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campos Sales, 06 de fevereiro de 2025.

VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR

VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
"União e Compromisso com o Povo"



MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO LETRAMENTO RACIAL COMO COMPONENTE CURRICULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES, E AINDA PROPÕE AÇÕES PEDAGÓGICAS VINCULADAS A BASE COMUM CURRICULAR COM A CONSTRUÇÃO DE UM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA CONTRIBUIR COMO SUPORTE PARA OS PROFESSORES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES. Faço saber que a Câmara Municipal de Campos Sales aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o letramento racial como componente curricular na rede municipal de ensino de Campos Sales, com o objetivo de promover o conhecimento sobre a história e cultura afro-brasileira, bem como a preservação e reconhecimento das contribuições da cultura negra para a formação da sociedade brasileira.

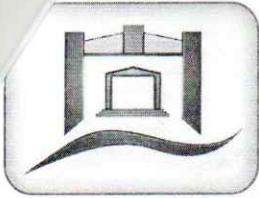
Parágrafo único. Entende-se como letramento racial a prática educativa que visa a construção de uma consciência crítica, sobre o racismo e suas implicações sociais, culturais, políticas e econômicas.

Art. 2º O letramento racial será desenvolvido por meio de atividades pedagógicas e educacionais, que contemplem o ensino sobre a história e cultura afro-brasileira, em todos os componentes curriculares.

Art. 3º Dos conteúdos relacionados ao componente curricular:

I - o letramento racial remete a racialização das relações e pode ser efetivado a partir das mais diversas áreas do conhecimento, levando em conta a prática de:

- a) leituras e debates de livros, textos e obras escritas por autores negros, ou com protagonistas negros, que deem espaço a formação de uma visão diferente da corriqueira sobre esses sujeitos;
- b) organização de material sobre histórias de negros e negras em âmbito local, suas conquistas e contribuições;
- c) leitura sobre processo de colonização e miscigenação do Brasil, apontando a historicidade das cores, raças e etnias presentes no país;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
“União e Compromisso com o Povo”



- d) exposição de contos e mitos da literatura africana;
- e) abordagem geográfica do continente, localizando países e diferenciando suas manifestações culturais;
- f) abordagem matemática sobre o continente;
- g) organização de material sobre a ciência produzida no continente africano atualmente;
- h) conteúdos relacionados a arte africana a partir de pinturas corporais e danças; e
- i) apresentações teatrais com base na cultura brasileira produzida por artistas negros;

Art. 4º O letramento racial será disciplina obrigatória em todas as escolas públicas e facultativo nas escolas privadas do município de Campos Sales, para os anos finais do ensino fundamental.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, promoverá a formação dos profissionais de educação para a abordagem dos temas relacionados ao letramento racial.

Art. 6º Será adotado material de apoio pedagógico para contribuir como suporte da rede municipal de ensino de Campos Sales para os professores.

Art. 7º Fica instituída a Semana de Letramento Racial, a ser realizada anualmente na semana que antecede o recesso escolar no meio do ano letivo, com o objetivo de promover uma reflexão sobre a história e cultura afro-brasileira e a valorização da cultura negra.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.